



## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2025

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2025

Publicação junto ao TCE/SC (E-Sfinge): 6C2AA186646280C2749100F1DC273904EFBFE0A9

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº. 01.612.528/0001-84, com sede a Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro de Bandeirante/SC, CEP sob nº 89.905-000, neste ato representado pelo Sr. CELSO BIEGELMEIER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, observado as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos.

O presente edital está regido pela **Lei Federal nº 14.333/2021**, Decreto Municipal nº 67/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

<b>Modalidade:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO</b>
<b>Órgãos Participantes:</b>	Município de Bandeirante Fundo Municipal Saúde de Bandeirante Fundo Municipal de Assistência Social de Bandeirante Câmara de Vereadores de Bandeirante
<b>Critério de Julgamento:</b>	MENOR PREÇO POR ITEM
<b>Forma de Disputa</b>	Aberto
<b>Objeto:</b>	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC</b>
<b>Período de Recebimento das Propostas</b>	Do dia 17 de FEVEREIRO de 2025 até as <b>08h15min do dia 04 de MARÇO de 2025</b> (10 dias úteis). Por meio do Portal de Compras Públicas ( <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> )
<b>Início da Sessão Pública Disputa de Preços (lances)</b>	<b>Às 08h30min do dia 04 de MARÇO de 2025</b> , por meio do Portal de Compras Públicas ( <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> ).
<b>Local</b>	Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras  <b>Caso os fornecedores tenham alguma dúvida quanto a este certame, solicita-se que entrem em contato por meio dos telefones (49) 99199-8577 e (49) 3626-0012, com o Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Bandeirante/SC.</b>

### 1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC**, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência em anexo.



## 2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital. A impugnação poderá ser protocolada junto ao Setor de Recepção e Protocolos ou enviada para o e-mail: [licitacao@bandeirante.sc.gov.br](mailto:licitacao@bandeirante.sc.gov.br), devendo seu recebimento ser efetuado tempestivamente, sendo que em caso de protocolo intempestivo o conteúdo da impugnação não será apreciado, sendo de responsabilidade da licitante entrar em contato com o setor de licitações para confirmação do recebimento.

2.1.1. Considera-se o recebimento tempestivo o protocolo efetuado até às 17h00min do dia de **27 de FEVEREIRO de 2025** e o e-mail encaminhado até às 23h59min do dia **27 de FEVEREIRO de 2025**.

2.2. Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto licitado que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, estiverem devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) e que preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame.

3.2. Será vedada a participação, em qualquer fase do processo licitatório, dos interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.5. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2.6. Empresas que se encontrarem sob falência, ou em fase de dissolução ou liquidação, conforme Lei nº 11.101/2005.

3.2.7. Empresas declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito do Município de Bandeirante-SC, nos termos do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.8. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.



3.2.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.1, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3. A situação de suspensão e impedimento inclui a verificação junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) 2 e ao CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) 3, ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal.

3.4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Este edital prevê a concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente conforme disposto nos termos do Decreto Municipal Nº. 006 de 22 de janeiro de 2025.

3.7. Justifica-se os benefícios as empresas locais e regionais, devido as empresas ME's, e EPP's do município de bandeirante ou da região não possuírem condições, em competir com aquelas que atuam em locais com maior índice de desenvolvimento econômico, e que atuam diariamente em licitações em todo território nacional.

3.8. A delimitação constante no edital foi definida visando primeiramente o incentivo econômico as empresas locais, tendo em vista que a economia dos mesmos reflete na economia e crescimento do município sede.

3.8.1. Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local, as que possuem sede dentro dos limites do Município Bandeirante/SC.

3.8.2. Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, as que possuem sede dentro dos limites geográficos dos municípios que compõem a Região da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina (AMEOSC), Anchieta, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Dionísio Cerqueira, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Mondaí, Palma Sola, Paraíso, Princesa, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel do Oeste, Tunápolis.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.3.6. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006, e na Lei Municipal nº 1.479, de 14 de setembro de 2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 006 de 22 de janeiro de 2025, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos processos de licitação pública no Município de Bandeirante.

4.3.7. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

## 5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente, por meio do Portal de Compras Públicas, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

5.1.2. Os documentos de habilitação da licitante melhor classificada serão disponibilizados para avaliação da Comissão de Contratação e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

5.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do certame não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

5.3. A licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitada do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Bandeirante.

5.4. As propostas econômicas devem compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. O licitante deverá apresentar eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela Comissão de Contratação em sede de diligências, no prazo a ser indicado pela Comissão.

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no VALOR UNITÁRIO DO ITEM, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema Portal de Compras Públicas, **de 10h do dia 17 de Fevereiro de 2025 até às 08h15min do dia 04 de Março de 2025.**



6.2. A proposta deverá conter o PREÇO UNITÁRIO e o PREÇO TOTAL de cada item ofertado, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

6.2.1. Os campos “MARCA”, “FABRICANTE” e “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” deverão ser preenchidos de acordo com os subitens 6.3.1 a 6.3.3 deste Edital. A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, compreendendo todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, devendo conter ainda:

6.3. A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa. Deverá conter, ainda:

6.3.1. Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca, o modelo e o fabricante;

6.3.2. Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais;

6.3.3. Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

6.3.4. Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, conforme subitem 6.2;

6.3.5. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

6.3.6. Especificação do prazo de entrega do objeto.

6.4. Para inserção de sua proposta inicial, a licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos.

6.4.1. No campo “MARCA” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca e modelo para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, “própria” ou quaisquer outras, exceto para contratação de serviços.

6.4.2. No campo “FABRICANTE” da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.

6.4.3. No campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto.

6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, deverão clicar SIM no campo “Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência”.

6.4.1. Aqueles que se enquadrarem no item 6.4. Deverão observar o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação,



ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.4.2. Caso a empresa assinale a opção NÃO, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

6.5. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a) da seguinte forma:

- a) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- b) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- c) erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

6.6. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

6.7. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

6.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

6.9. O pregoeiro poderá convocar técnicos da (s) área (s) pertinente (s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.

6.10. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 6.6., a proposta será desclassificada.

6.10.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.11. Caso a proposta ofertada pela licitante vencedora do certame não atenda às características exigidas neste edital, serão convocadas pela ordem de classificação, tantas licitantes quanto forem necessárias, até que se consiga adjudicar o licitante vencedor.

6.12. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada da Pregoeira.

6.13. A pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.14. A licitante poderá promover oferta para todos os ITENS ou para um ou mais ITENS individualmente, desde que satisfaça todas as demais exigências do edital.



6.15. Não será aceita oferta de serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital.

6.16. A apresentação de proposta, neste certame, implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além do dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. A licitante declarada previamente vencedora deverá apresentar os documentos de habilitação do certame, os quais deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento das propostas, da seguinte forma:

- a) em original (digitalizado);
- b) em cópia autenticada por cartório competente (digitalizado);
- c) em cópia autenticada por servidor municipal, mediante a apresentação de originais para confronto (digitalizado); ou
- d) através de publicação em órgão da imprensa oficial.

### 7.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (Inciso I do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** consolidado ou contrato social acompanhado de todas as alterações contratuais, ou última alteração consolidada com todas as cláusulas do contrato descritas na alteração, devidamente registrado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e no caso de sociedade civil, ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria, ou;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.
- e) Alvará de Funcionamento da sede da licitante com validade da data da abertura da documentação (**ALVARÁ MUNICIPAL**).
- f) **Alvará de Localização e Funcionamento**;
- g) **Alvará Sanitário Municipal**;

### 7.1.2. **REGULARIDADE FISCAL** (Inciso III do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL**, da sede da proponente;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL**, da sede da proponente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL**;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- e) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

### 7.1.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (Inciso IV do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)



a) Prova de Negativa de **Falência e Concordata** válida em seu estado.

7.1.4.1. Da apresentação dos documentos:

7.1.4.1.1. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados com o original, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Comissão, na fase de habilitação.

7.1.4.1.2. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.1.4.1.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

7.1.4.1.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

7.1.4.1.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada credenciada no certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do art.43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.1.4.1.6. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7.1.4.1.7. A Comissão, poderá no ato da sessão, verificar o eventual descumprimento das condições de participação das empresas participantes, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

7.1.4.1.8. Constatada a existência de sanção, a Comissão, julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

7.1.4.1.9. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade

7.1.4.1.10. A substituição referida no item 7.1.3.9, somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão.

7.1.4.1.11. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade



7.1.4.1.12. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.1.4.1.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.1.4.1.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.4.1.15. Nos casos em que a licitante deixar de apresentar documento (s) relacionado(s) à proposta ou habilitação, poderá ser aberto prazo para diligências e juntada posterior, conforme previsão do art. 64 da Lei Federal 14.133/2021.

7.1.4.1.16 Quando se tratar de Credenciamento, o prazo será de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, podendo ser majorado a depender da complexidade do(s) documento (s).

## **7.1.5. DAS DECLARAÇÕES**

a) **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, conforme ANEXO IV deste edital, ou como a proponente preferir, contendo as seguintes declarações:

- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE IDONEIDADE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE QUE NÃO EMPREGA MENOR de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

DECLARAÇÃO DA PROPONENTE LICITANTE COM DADOS DE CONTATO E RESPONSÁVEL, indicando o nome da pessoa responsável, telefone e e-mail para o recebimento do aviso da data limite para assinatura do Contrato, e se necessário, o envio de notificações. É de responsabilidade do proponente licitante caso não visualize o e-mail ou se ocorrer mudança no endereço eletrônico comunicar o Setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de Bandeirante/SC.

- DECLARAÇÃO DA PROPONENTE LICITANTE, atestado de avaliação prévia do local ou declaração de que a licitante não vistoriou o local das obras e está ciente que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço;
- DECLARAÇÃO EXPRESSA EMITIDA PELA LICITANTE DE QUE POSSUI OS FUNCIONÁRIOS, MÁQUINAS



E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS para execução dos serviços estarão disponíveis em números suficientes.

## **8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 4.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Comissão de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



9.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,10(dez centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.6.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.6.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.8. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre preço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

9.9. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

## **10. DO MODO DE DISPUTA**

10.1. Será adotado o modo de **DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos e as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

10.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

11.1. Encerrada a etapa de lances e, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, notadamente, para os itens que não sejam exclusivos para ME/EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:



11.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 10% (dez por cento) superiores à primeira classificada, desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;

11.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada por meio do sistema não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 11.1.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem anterior.

11.2. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 10.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

11.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 11.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 11.1.1, será declarada melhor classificada do item/lote a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

11.5. O disposto nos subitens 11.1.1 a 11.1.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

11.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal n. 14.133/2021;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.7. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.8. As regras previstas no item 11.6. e 11.7, não prejudicarão a aplicação do disposto no art.44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.



12.2. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pela Comissão de Contratação.

12.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por item.

12.5. A Comissão de Contratação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

12.6. Concluída a negociação, a licitante melhor classificada deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta adequada ao último lance ofertado e os documentos de habilitação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação da Comissão.

12.7. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

12.8. A Comissão de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.10. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.11. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.12. A Comissão de Contratação poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

12.13. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

## **13. DOS RECURSOS**

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação.

13.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1, do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:



- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.

**13.3.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.4.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.7.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.8.** O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico através do Portal de Compras Públicas ou do Protocolo Eletrônico do Município de Bandeirante/SC.

**13.9.** Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

**13.10.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas e Site do Município de Bandeirante-SC.

**13.11.** Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas ou o Protocolo Eletrônico do Município.

**13.12.** Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**13.13.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado a cada nova etapa do certame.

## **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**14.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Comissão de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**14.2.** Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital deverão ser encaminhados por meio eletrônico através do Portal de Compras Públicas ou do Protocolo Eletrônico do Município de Bandeirante dirigidas à Comissão de Contratação.

**14.2.1.** Não serão aceitas impugnações/pedido de esclarecimentos encaminhados via email.

**14.3.** O horário limite para recebimento das impugnações é às 23h59 da data especificada no sistema.

**14.4.** Acolhida a impugnação que implique na alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

**14.5.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

**14.6.** Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, a Comissão de Contratação poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços.

**14.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do Portal de Compras Públicas e do Portal da Transparência do Município e vincularão os participantes e a administração.



## **15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## **16. DA CONTRATAÇÃO**

16.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a contratação, nos termos Minuta do Contrato (Anexo V).

16.2. O Município convocará a licitante vencedora para firmar assinatura digital/eletrônica do Contrato (quando existente), que será encaminhado à contratada no e-mail informado na proposta, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

16.3. O Contrato poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação da (s) licitante(s) vencedora(s).

16.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.5. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16.8. O exposto no item 15.6, não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 16.5., alínea "a".



## 17. DA FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.

17.2. O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

17.3. O prazo máximo para a entrega do objeto da licitação é de 05 (cinco) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço e/ou autorização de fornecimento emitida pelo Município.

17.4. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4.1. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

17.6. Concluída a obra, o seu objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.

17.6.1. O termo de recebimento provisório somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela Contratante e, quando em contrário, será lavrado termo de não recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

17.6.2. Decorridos até 90 (noventa) dias do termo de recebimento provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a contratante lavrará o termo de recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

17.6.3. A contratada deverá apresentar a CND – Certidão Negativa de Débito do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e do CRS do FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, referente à obra contratada, no prazo de 30 (trinta) dias da data da emissão do termo de recebimento provisório, sob pena de abertura de processo administrativo em desfavor da empresa.

## 18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o processo licitatório e respeitada a ordem de classificação será emitida a Ata de Registro de Preços, formalizada entre o Município de Bandeirante e a licitante vencedora, conforme o **modelo do Anexo V**, sendo geradas posteriormente as contratações em cada Entidade Participante, conforme solicitação inicial.

**18.2. A vencedora deverá se apresentar para a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, junto ao Setor de Licitações do Município de Bandeirante**, sendo a assinatura realizada fisicamente ou por meio eletrônico pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente acompanhado da procuração.

18.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração



18.3. É facultado à Administração quando a empresa vencedora não atender a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada em até 05 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar a segunda colocada assinar a Ata de Registro de Preços.

18.4. As empresas vencedoras dos itens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigadas a celebrar os contratos que poderão advir nas condições estabelecidas no ato convocatório. Ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

## **19. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 06 (SEIS) MESES e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

### **19.2. EM CASO DE PRORROGAÇÃO da Vigência da Ata:**

a) Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo permitido cumular com as quantidades não utilizadas.

b) É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente e com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

19.3. A partir do início de vigência da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

19.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela entidade participante por intermédio de instrumento contratual, pela Solicitação de Fornecimento e Emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil.

19.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **20. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.333/2021 e Decreto Municipal nº 67/2023.

### **DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

20.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea "d", Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que, devidamente comprovados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

a) Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico (E-mail) [licitacao@bandeirante.sc.gov.br](mailto:licitacao@bandeirante.sc.gov.br), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.

b) E, quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o Município de Bandeirante convocará os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

20.2. Realizada as negociações, o Município de Bandeirante poderá:



- a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de Parecer Jurídico e Decisão; ou
- b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.
- c) No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Município se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

20.2.1. A partir da solicitação encaminhada pela licitante, o Município de Bandeirante convocará os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, conforme ordem classificatória do certame.

20.2.2 No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

## DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

20.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
- b) A pedido do fornecedor.

20.3.1. Para analisar o pedido de cancelamento do registro nos termos do inciso II, este estando devidamente comprovado e justificado, o Município de Bandeirante convocará os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade objeto no mercado.

20.3.2. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, este terá sua aquisição suspensa temporariamente por período definido em Parecer Jurídico e Decisão, de acordo com o mérito de cada situação.

20.3.3. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto será realizada a negociação em igual oportunidade, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se ao fornecedor que ofertar o menor valor.

20.3.4. O Município de Bandeirante decidirá sobre a revisão dos preços ou pedido de cancelamento no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

20.3.5. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do Município de Bandeirante, as empresas ficam obrigadas a fornecer o objeto ora licitado pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro ou cancelamento não é motivo para o não fornecimento, desta forma, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem enviadas antes do deferimento deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

## DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.4. O registro de preços do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção impeditivas previstas em lei;

20.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses citadas no item 12.3, será formalizado por despacho do Município de Bandeirante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



## 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. São responsabilidades da Contratada:

21.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

21.1.3. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

21.1.4. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

21.1.5. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

21.1.6. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

21.1.7. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

21.1.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

21.1.9. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

21.1.10. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

21.1.11. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

21.1.12. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

21.1.13. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

21.1.14. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

21.1.15. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

21.1.16. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Bandeirante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.



21.1.17. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem subrogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

21.1.18. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

21.1.18. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital.

21.1.19. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

21.1.20. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a contratada se obriga a dar ciência prévia à municipalidade quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

21.1.21. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

21.1.22. Zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares e pessoas naturais vinculadas à municipalidade, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

21.1.23. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

## 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. São responsabilidades do Município de Bandeirante:

22.2. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

22.2.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

22.2.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

22.2.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

22.2.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

22.2.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

22.2.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

22.2.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

22.2.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.2.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a municipalidade se obriga a dar ciência prévia à contratada quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.



22.2.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

22.2.11. Zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à contratada, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

## 23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado MENSALMENTE, após a entrega do objeto e o recebimento definitivo deles, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, e RELATORIO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

23.2. O Município de Bandeirante não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de a empresa CONTRATADA não prestar os serviços de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.

23.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos serviços ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

## 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. De acordo com o disposto no Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, **serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:**

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**24.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;



III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**24.1.3. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no Edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

**24.1.4. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em Edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto recusado;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**24.1.5. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no Edital:**

I. Advertência;

II. Multa diária na razão de 1% (*um por cento*) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**24.1.6. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do Edital:**

a) Advertência;

b) Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**24.1.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:**

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor do objeto;

IV. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**24.2.** A sanção prevista alínea “d” do item 14.2 (*declaração de inidoneidade para licitar ou contratar*) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o Art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (*três*) anos e máximo de 06 (*seis*) anos.

**24.3.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**24.4.** No prazo máximo 15 (*quinze*) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.2. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.

25.4. Correrão por conta e risco da adjudicatária todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

25.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

25.6. As licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.

25.7. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica e financeira e qualificação técnica, não apreciada pela Comissão ou decorrentes de fatos supervenientes, só conhecidos após o julgamento.

25.7.1. Ocorrendo a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior deste edital, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação, ou revogar a licitação.

25.8. É vedado à licitante vencedora caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

25.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão.

25.10. A apresentação da proposta implicará a aceitação das regras do presente edital por parte do licitante.

25.11. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este edital e seus anexos, além de todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

25.12. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

25.13. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

25.14. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Bandeirante, na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Bandeirante/SC, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.15. O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) e no Portal da Transparência/Licitações ([bandeirante.sc.gov.br](http://bandeirante.sc.gov.br)).



25.16. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

25.17. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações Municipal de Bandeirante na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, de Segunda a Sexta-Feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, telefone (049) 3626-0012, pelo Email: [licitacao@bandeirante.sc.gov.br](mailto:licitacao@bandeirante.sc.gov.br) ou pelo Site [www.bandeirante.sc.gov.br](http://www.bandeirante.sc.gov.br).

25.18. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 26. DOS ANEXOS

26.1. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) **ANEXO I** Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) **ANEXO III** Modelo de Apresentação de Proposta;
- d) **ANEXO IV** Modelos de Declarações solicitadas no Edital;
- e) **ANEXO V** Minuta Contratual.

Bandeirante/SC, 17 de FEVEREIRO de 2025.

**EDER LUIZ MARCON**  
Prefeito Municipal

Após análise do conteúdo do Edital de Licitação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

**ALENCAR BARBIERI**  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 70.983



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2025

#### PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2025

### 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	350,000	KG	Abacate – de 1ª qualidade, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	R\$ 11,9900	R\$ 4.196,50
2	650,000	UN	Abacaxi pérola de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa apropriada. (17223)	R\$ 18,1000	R\$ 11.765,00
3	220,000	KG	ABOBRINHA; brasileira, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. (17685)	R\$ 8,0000	R\$ 1.760,00
4	220,000	UN	ACELGA DE PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES	R\$ 11,4000	R\$ 2.508,00
5	40,000	CX	ACHOCOLATADO. CAIXA COM 27 UNIDADES DE 200ML CADA. (21357)	R\$ 43,2500	R\$ 1.730,00
6	20,000	UN	Achocolatado Diet, embalagem com 210 gr. (19661)	R\$ 12,7500	R\$ 255,00
7	200,000	UN	ACHOCOTALADO ZERO LACTOSE. EMBALAGEM EMBALAGEM DE 200ML CADA (21356)	R\$ 3,0500	R\$ 610,00
8	8,000	PCT	AÇUCAR COLORIDO, PACOTE COM 500 GR, CORES: AZUL, VERDE, VERMELHO, AMARELO E LILÁS.	R\$ 24,4500	R\$ 195,60
9	10,000	PCT	AÇUCAR DE CONFEITEIRO, PACOTE COM 1 KG.	R\$ 11,6500	R\$ 116,50
10	1.000,000	UN	AÇUCAR CRISTAL PACOTE 5KG SEM RESÍDUOS ESCUROS, COR BRANCA DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. (13201)	R\$ 21,5000	R\$ 21.500,00
11	42,000	KG	AÇÚCAR MASCAVO	R\$ 15,6500	R\$ 657,30



# MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 26 de 47

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
12	15,000	UN	ADOÇANTE SO STEVIA ING: ÁGUA, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTEM ASPARTAME, , CICLAMATO, SACARINA, ACESULFAME - K, 80ML (DIABETES). (13188)	R\$ 7,3000	R\$ 109,50
13	632,000	UN	AGUA MINERAL COM GAS (FARDO COM 12 GARAFAS DE 500 ML)	R\$ 31,4000	R\$ 19.844,80
14	500,000	UN	AGUA MINERAL SEM GAS (FARDO COM 12 GARAFAS DE 500 ML)	R\$ 25,1000	R\$ 12.550,00
15	1.800,000	UN	ALFACE FRESCA DE BOA QUALIDADE (18490)	R\$ 6,0000	R\$ 10.800,00
16	70,000	KG	ALHO – bulbo inteiro, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. (17224)	R\$ 61,6000	R\$ 4.312,00
17	450,000	PCT	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, PACOTE COM NO MÍNIMO 670G. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. COM ACTIVE-GO, VITAMINAS A,C,D E VITAMINAS DO COMPLEXO B. CONTÉM GLÚTEN. CONTEM TRAÇOS DE LEITE. (21035)	R\$ 13,1500	R\$ 5.917,50
18	35,000	UN	Alimento com proteína isolada de soja para dietas com restrição de lactase.Leite em pó Proteína isolada de soja, óleo de palma, açúcar, xarope de milho, cálcio, maltodextrina, sal, vitamina C, vitaminas B5, B2, A, zinco, ferro, vitamina D, iodo, ácido fólico e vitamina B12, emulsificante lecitina de soja e aroma natural de baunilha. Embalagem de 300g. (17225)	R\$ 62,8500	R\$ 2.199,75
19	1.100,000	PCT	AMENDOIN PACOTE DE 400GR	R\$ 6,2500	R\$ 6.875,00
20	210,000	PCT	AMIDO DE MILHO - PCT. COM 500 GR.	R\$ 7,5500	R\$ 1.585,50
21	310,000	UN	ARROZ BRANCO TIPO AGULHINHA PCT DE 2KG (16515)	R\$ 14,1000	R\$ 4.371,00
22	10,000	PCT	Arroz integral pacote de 1Kg (8770)	R\$ 7,3500	R\$ 73,50
23	82,000	PCT	ARROZ PARBOLIZADO LONGO FINO TIPO 1, PCT 5KG O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DIFORMES, EMBALAGEM INTACTA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APOS A DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. (13206)	R\$ 21,7000	R\$ 1.779,40
24	50,000	PCT	Aveia em flocos média, grãos de aveia laminados, rico em fibra alimentar, fonte de ferro, magnésio, zinco, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6 e vitamina D, com cor, aroma e sabor característicos, sem quaisquer adulterações ou contaminações, na embalagem deverá constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, validade, e número do lote. Pacote de 400g. (21037)	R\$ 7,9500	R\$ 397,50
25	50,000	PCT	AVEIA EM FLOCOS TIPO FINO, EMBALAGEM COM 01 KG	R\$ 7,9500	R\$ 397,50
26	50,000	PCT	AVEIA EM FLOCOS TIPO GROSSO, EMBALAGEM COM 01 KG	R\$ 27,8500	R\$ 1.392,50
27	100,000	UN	AZEITONA VERDE COM CAROÇO TIPO SACHET 180G (FENILCETONURIA) (13222)	R\$ 3,7000	R\$ 370,00
28	50,000	KG	BACON DEFUMADO	R\$ 52,5000	R\$ 2.625,00
29	75,000	UN	BALA, EMBALAGEM EM PACOTE DE 1.450G COM 500 UNIDADES. SABOR FRUTAS SORTIDAS. (21349)	R\$ 37,5500	R\$ 2.816,25
30	7.000,000	KG	Banana Catura – de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em caixas resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. (17227)	R\$ 6,9800	R\$ 48.860,00
31	200,000	UN	BARRA DE CHOCOLATE ZERO LACTOSE, 130G	R\$ 18,9000	R\$ 3.780,00
32	23,000	KG	BATATA DOCE FRESCA, LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. (18500)	R\$ 7,9900	R\$ 183,77
33	1.000,000	KG	Batata monalisa – lavada, lisa, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. (17229)	R\$ 5,9900	R\$ 5.990,00



Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
34	33,000	UN	BATATA PALHA EXTRA FINA, EMBALAGEM 280 GRAMAS (18502)	R\$ 6,9500	R\$ 229,35
35	2.000,000	UN	BEBIDA LÁCTEA CONTENDO LEITE PARCIALMENTE DESNATADO E/OU LEITE RECONSTITUÍDO PARCIALMENTE DESNATADO E CONTENDO FERMENTOS LÁCTEOS, COM POLPA DE COCO OU MORANGO, EMBALAGEM DE 900 GRAMAS / MILILITRO (21038)	R\$ 7,3500	R\$ 14.700,00
36	115,000	UN	Bebida láctea zero lactose, embalagem 850 gr (19662)	R\$ 12,7500	R\$ 1.466,25
37	603,000	KG	BERGAMOTA TIPO PONKAN DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FRESCA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. (21039)	R\$ 15,9900	R\$ 9.641,97
38	52,000	KG	BETERRABA DE BOA QUALIDADE. (18506)	R\$ 5,9900	R\$ 311,48
39	8,000	PCT	BICARBONATO DE SÓDIO, PACOTE COM 80 GR.	R\$ 4,0500	R\$ 32,40
40	600,000	KG	Bife Bovino: Bife de coxão mole ou patinho de 1º qualidade, congelado, em bifes com aproximadamente 100gr, limpo, embalado à vácuo, em saco não violado, resistente que garanta a integridade do produto, em embalagens de aproximadamente 1Kg e 2Kg. Deve apresentar SIF. Validade mínima de 30 dias. Devendo conter etiqueta de pesagem. (17231)	R\$ 45,3000	R\$ 27.180,00
41	10,000	PCT	BISCOITO COOKIES DIET 350GR (10692)	R\$ 13,3000	R\$ 133,00
42	850,000	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MARIA/MAISENA/LEITE PACOTE COM 370 GR. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO, FUBÁ DE MILHO, SORO DE LEITE, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO. CONTÉM ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE E ACIDULANTE DE ÁCIDO LÁTICO. CONTÉM GLÚTEN. (13202)	R\$ 7,4500	R\$ 6.332,50
43	800,000	UN	BISCOITO RECHEADO, EMBALAGEM DE 110G, SABORES DIVERSOS. (21352)	R\$ 2,8000	R\$ 2.240,00
44	62,000	PCT	BISCOITO ROSCA GLACEADA, pacote de 1kg.. Ingresientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos, amido de milho, gordura hidrogenada, cacau, água e leite. Contém: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônia, sorbato de sódio corante C.V., acidulante H-II. Aroma artificial de mel. Contém glúten. (17687)	R\$ 8,9900	R\$ 557,38
45	700,000	PCT	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, EMBALAGEM DE 400 GR. (19663)	R\$ 6,7500	R\$ 4.725,00
46	50,000	PCT	BISCOITO SALGADO. PACOTE COM 06 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. SABOR: TRADICIONAL. MARCAS ACEITÁVEIS: PIT STOP E CLUB SOCIAL. (21358)	R\$ 7,5000	R\$ 375,00
47	800,000	UN	BISCOITO WAFER EMBALAGEM MÍNIMA DE 81G, SABORES CHOCOLATE OU MORANGO (21344)	R\$ 2,8500	R\$ 2.280,00
48	140,000	UN	BOLACHA ÁGUA E SAL, CREAM CRACKER PACOTE 400 GRAMAS (18512)	R\$ 6,5000	R\$ 910,00
49	453,000	KG	BOLACHA CASEIRA (6078)	R\$ 39,0000	R\$ 17.667,00
50	350,000	UN	BOLACHA DOCE ZERO LACTOSE 400G (15178)	R\$ 8,8500	R\$ 3.097,50
51	880,000	KG	BOLO DE MILHO COM COBERTURA DE LEITE DE COCO(IDOSOS) (9373)	R\$ 42,0000	R\$ 36.960,00
52	620,000	KG	BOLO NEGA MALUCA (4887)	R\$ 42,0000	R\$ 26.040,00
53	581,000	KG	BOLO SIMPLES COM COBERTURA. TIPOS: CHOCOLATE, FUBÁ, CENOURA, COCO E NATA) (18517)	R\$ 42,0000	R\$ 24.402,00
54	272,000	UN	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA, SABORES: CHOCOLATE, COCO, FORMIGUEIRO. (21359)	R\$ 40,0000	R\$ 10.880,00
55	800,000	UN	BOMBOM 120G CAIXA COM 18 UNIDADES, MARCA ACEITÁVEL HERSHEY'S. (21343)	R\$ 6,2500	R\$ 5.000,00
56	800,000	UN	BOMBOM 126G, CAIXA COM 20 UNIDADES, MARCA ACEITÁVEL BIS. (21342)	R\$ 6,8000	R\$ 5.440,00
57	23,000	PCT	BOMBOM COM RECHEIO CROCANTE, COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE, PACOTE DE 01 KG (19664)	R\$ 47,5000	R\$ 1.092,50
58	33,000	PCT	BOMBOM COM RECHEIO CROCANTE, COBERTURA DE CHOCOLATE, PACOTE DE 01 KG (19665)	R\$ 47,5000	R\$ 1.567,50
59	53,000	UN	BOMBOM, EMBALAGEM EM PACOTE DE 1KG, SABOR CREMOSO COM COBERTURA SBOR CHOCOLATE BRANCO OU PRETO. SEM ADIÇÃO DE CASTANHA. (21350)	R\$ 51,7500	R\$ 2.742,75



Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
60	62,000	UN	BRÓCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES. (18520)	R\$ 10,4500	R\$ 647,90
61	60,000	PCT	CACAU EM PÓ, PACOTE 100 GR (19666)	R\$ 38,9500	R\$ 2.337,00
62	900,000	PCT	CAFÉ EM PÓ À VÁCUO, EMBALAGEM 500g. Marcas aceitáveis: Melitta, Iguaçú, 3 corações	R\$ 27,6000	R\$ 24.840,00
63	620,000	UN	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO 100% PURO, EMBALAGEM DE 200G. MARCAS ACEITÁVEIS: NESCAFÉ, IGUAÇU, MELITTA	R\$ 21,9000	R\$ 13.578,00
64	1.977,000	CX	CAIXA DE BOMBOM LACTA, COM 251 G, CONTENDO CHOCOLATES VARIADOS, MARCA ACEITÁVEL LACTA. (21341)	R\$ 14,1000	R\$ 27.875,70
65	1.277,000	CX	CAIXA DE BOMBOM NESTLÉ, COM 251G, CONTENDO CHOCOLATES VARIADOS, MARCA ACEITÁVEL NESTLÉ. (21340)	R\$ 13,5500	R\$ 17.303,35
66	20,000	UN	CALDO DE GALINHA - CAIXA COM NO MÍNIMO 114 GRAMAS (18525)	R\$ 3,9900	R\$ 79,80
67	17,000	UN	CANELA EM PÓ (EMBALAGEM DE 30 G) CANELA PROVENIENTE DE CASCAS SÃS, LIMPAS E SECAS, EM FORMA DE PÓ FINO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. (18526)	R\$ 3,2500	R\$ 55,25
68	280,000	UN	CANELA EM RAMA 10 GRAMAS (18527)	R\$ 6,9900	R\$ 1.957,20
69	800,000	KG	CAQUI FUYU DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU DE MATURAÇÃO PARA CONSUMO NA SEMANA, AUSÊNCIA DE DANOS FÍSICOS, SEM SUJIDADES OU PARASITAS. (18528)	R\$ 19,0000	R\$ 15.200,00
70	1.980,000	KG	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE SEM NERVOS E SEM GORDURA EM CUBOS, EMBALAGEM DE 1 KG, COM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE PLÁSTICO, ATÓXICO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETAS ADESIVAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS, E ORGANOLÉPTICAS). ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PÉS, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/ PROCEDÊNCIA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (15173)	R\$ 39,9500	R\$ 79.101,00
71	633,000	PCT	CARNE DE FRANGO COLONIAL EM PEDAÇOS - PACOTE DE 1 KG (18531)	R\$ 26,6500	R\$ 16.869,45
72	2.400,000	KG	CARNE DE GADO MOÍDA DE 1ª QUALIDADE INSPECIONADA, SEM NERVURAS, SEM APONEUROSES, SEM NERVOS E TENDÕES. TEOR DE GORDURA NO MÁXIMO DE 10%. PACOTES DE 01KG. DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A ENTREGA DEVERA SER REFRIGERADO. (13197)	R\$ 39,9500	R\$ 95.880,00
73	1.050,000	KG	CARNE SUÍNA EM CUBOS SEM GORDURA, EMBALAGEM DE 1KG (14122)	R\$ 22,8500	R\$ 23.992,50
74	10,000	CX	CASCÃO PARA SORVETE, CESTINHA, CAIXA COM NO MÍNIMO 2 KG. (18534)	R\$ 95,0000	R\$ 950,00
75	600,000	KG	CEBOLA DE CABEÇA – tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes opo caixas de madeira, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. (17233)	R\$ 6,9900	R\$ 4.194,00
76	600,000	KG	Cenoura tamanho médio, nova, de primeira qualidade, sem folhas e limpa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes ou caixas de madeira, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. (17234)	R\$ 7,9900	R\$ 4.794,00
77	50,000	UN	CENTO DE BRIGADEIROS MISTO, COM ENTREGA E ORGANIZAÇÃO DOS MESMOS (DECORADOS COM PAPEL CELOFANÉ/FORMINHAS - CORES A DEFINIR)	R\$ 165,0000	R\$ 8.250,00
78	50,000	UN	Cento de salgados misto (fritos, assados), com entrega e organização dos mesmos.	R\$ 120,0000	R\$ 6.000,00



Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
79	550,000	CX	CHÁ DE FRUTAS SORTIDAS (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES) (6708)	R\$ 4,1800	R\$ 2.299,00
80	124,000	UN	CHÁ MISTO PARA CHIMARRÃO, COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS	R\$ 4,7500	R\$ 589,00
81	102,000	UN	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA, CONTENDO: AÇÚCAR, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, LEITE INTEGRAL EM PÓ, LEITE DESNATADO EM PÓ, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E ÉSTERES DE ÁCIDO RICINOLÉICO INTERESTERIFICADO COM POLIGLICEROL E AROMATIZANTE. PESO DE 2,100 KG. MARCAS ACEITÁVEIS: HARALD MELKEN, NESTLE, GAROTO, DR. OETKER (18540)	R\$ 36,1500	R\$ 3.687,30
82	23,000	KG	CHOCOLATE AO LEITE ZERO LACTOSE - BARRA 130 GRAMAS	R\$ 23,5500	R\$ 541,65
83	102,000	UN	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA, CONTENDO: AÇÚCAR, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, LEITE INTEGRAL EM PÓ, LEITE DESNATADO EM PÓ, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E ÉSTERES DE ÁCIDO RICINOLÉICO INTERESTERIFICADO COM POLIGLICEROL E AROMATIZANTE. PESO DE 1 KG. MARCAS ACEITÁVEIS: HARALD MELKEN, NESTLE, GAROTO, DR. OETKER.(18541)	R\$ 36,1500	R\$ 3.687,30
84	10,000	UN	CHOCOLATE GRANULADO 500G	R\$ 14,1500	R\$ 141,50
85	92,000	UN	CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA, CONTENDO: AÇÚCAR, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, LEITE INTEGRAL EM PÓ, LEITE DESNATADO EM PÓ, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E ÉSTERES DE ÁCIDO RICINOLÉICO INTERESTERIFICADO COM POLIGLICEROL E AROMATIZANTE. PESO DE 2,100 KG. MARCAS ACEITÁVEIS: HARALD MELKEN, NESTLE, GAROTO, DR. OETKER.	R\$ 36,2000	R\$ 3.330,40
86	1.578,000	UN	CHOCOTONE COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS. DE PRIMEIRA QUALIDADE. MARCAS COMPATÍVEIS: BAUDUCO, VISCONTI TOMY (18544)	R\$ 23,0500	R\$ 36.372,90
87	100,000	KG	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIOS E TRANSPORTE E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO PODERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. (18545)	R\$ 8,1000	R\$ 810,00
88	20,000	PCT	COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, DESIDRATADO, COM 500 GR. (21065)	R\$ 36,5000	R\$ 730,00
89	190,000	PCT	COLORAU PACOTE 500G INGREDIENTES: FUBÁ DE MILHO, SAL, URUCUM, E ÓLEO VEGETAL. NÃO CONTÉM GLUTEM. (13189)	R\$ 7,7500	R\$ 1.472,50
90	5,000	UN	CONFETE COLORIDO - PCT 1,010 KG	R\$ 42,9000	R\$ 214,50
91	70,000	UN	CORANTE ALIMENTÍCIO, 10 ML. CORES: VERDE, AZUL, VERMELHO, PINK E LILÁS.	R\$ 6,5500	R\$ 458,50
92	50,000	UN	COUVE FLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE. (18548)	R\$ 10,7000	R\$ 535,00
93	1.650,000	KG	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO CONGELADA NÃO TEMPERADA, SEM PORÇÃO DORSAL, DE BOA QUALIDADE, EMBALADOS DE 02 OU 03 UNIDADES, COM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE PLÁSTICO ATÓXICO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETAS ADESIVAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO, E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, ( FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), ISENTA DE SUJIDADE E OU AÇÃO MICRO-ORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA PROCEDÊNCIA. VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA ENTREGA. (13219)	R\$ 13,5000	R\$ 22.275,00
94	180,000	PCT	CRAVO DA ÍNDIA - PCT. COM 10 GR. (4987)	R\$ 5,2500	R\$ 945,00
95	57,000	UN	CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM 200G (FENILCETONURIA) (13223)	R\$ 3,7000	R\$ 210,90
96	22,000	UN	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE 300 GRAMAS (18553)	R\$ 5,5500	R\$ 122,10



Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
97	938,000	KG	CUCA RECHEADA SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM: SACO PLASTICO, ATOXICO, RESISTENTE, CONTENDO ROTULO, VALIDADE MINIMA DE 07 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (18557)	R\$ 16,0500	R\$ 15.054,90
98	657,000	UN	CUCA SIMPLES (4889)	R\$ 14,7000	R\$ 9.657,90
99	3,000	UN	DOCE CREMOSO. POTE 2KG COMPOSIÇÃO: POLPA DE FRUTA, ACIDOLANTE ACIDO LÁCTIDO E CONSERVADORES DIÓXIDO DE ENXOFRE E BENZOATO DE SÓDIO, AÇÚCAR E XAROPE DE MILHO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. POTE COM 2 KG, SABORES: PERA, MAÇÃ, GIOABA, MARMELO, UVA, FIGO, COCO E ABÓBORA. (13210)	R\$ 30,9500	R\$ 92,85
100	3,000	UN	DOCE DE LEITE EMBALAGEM DE 350 GRAMAS. (19668)	R\$ 8,6500	R\$ 25,95
101	4,000	UN	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO PARA SORVETE. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS (18561)	R\$ 12,9000	R\$ 51,60
102	825,000	UN	ERVA MATE (BOA QUALIDADE) COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITA E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1KG, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA. (18563) MARCAS ACEITÁVEIS - MATERVA E GIOTTI	R\$ 14,9000	R\$ 12.292,50
103	20,000	UN	ERVA PARA TERERE (BOA QUALIDADE) COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITA E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA. (18564)	R\$ 9,9900	R\$ 199,80
104	420,000	UN	ERVILHA - EMBALAGEM INDUSTRIALIZADA DE 170g.	R\$ 3,7000	R\$ 1.554,00
105	1.300,000	KG	ESFIRA (15185)	R\$ 43,0000	R\$ 55.900,00
106	400,000	KG	ESFIRRAS DE GADO E FRANGO, ZERO LACTOSE. (18562)	R\$ 48,0000	R\$ 19.200,00
107	950,000	UN	EXTRATO DE TOMATE-CAIXA DE 520 ML. (995)	R\$ 5,8000	R\$ 5.510,00
108	100,000	UN	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA PCT 1KG (16509)	R\$ 7,7500	R\$ 775,00
109	350,000	KG	FARINHA DE MILHO (FUBA DE MILHO AMARELO) INGREDIENTES: ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS DE IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO. (13190)	R\$ 5,8000	R\$ 2.030,00
110	410,000	PCT	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, PACOTE 5KG INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES. (13204)	R\$ 6,6000	R\$ 2.706,00
111	50,000	PCT	FAROFA PRONTA, EMBALAGEM DE 500G	R\$ 5,9900	R\$ 299,50
112	300,000	UN	FEIJO CARIOCA PCT DE 1KG (16511)	R\$ 8,2500	R\$ 2.475,00
113	350,000	PCT	FEIJÃO PRETO TIPO 1 PCT 1KG SEM SUJIDADE E CARUNCHOS. OS GRÃOS DEVERÃO SER LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (13207)	R\$ 8,2500	R\$ 2.887,50
114	80,000	UN	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO, EMBALAGEM 125G. (17688)	R\$ 8,6000	R\$ 688,00
115	115,000	UN	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, COMPOSIÇÃO: AMIDO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. NÃO CONTEM GLÚTEN, LATA DE 250 G (13220)	R\$ 9,2500	R\$ 1.063,75
116	200,000	KG	FÍGADO (visceras), devidamente identificado com rótulo impresso ou etiquetas adesivas de acordo com a legislação vigente, de 1ª qualidade, inspecionada, congelada, com registro no SIF/SIE ou SIM, pacotes de 1kg. (17686)	R\$ 25,9500	R\$ 5.190,00
117	20,000	PCT	GELATINA EM PÓ DIET, EMBALAGEM COM 12gr (11414)	R\$ 3,9000	R\$ 78,00
118	20,000	UN	GELATINA EM PÓ PACOTE DE 1 KG, SABORES: MORANGO, UVA, TUTTI FRUTTI, CEREJA, FRAMBOESA E ABACAXI. (15176)	R\$ 22,0000	R\$ 440,00



Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
119	30,000	UN	GELÉIA DE FRUTAS, SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM DE 250G	R\$ 17,9000	R\$ 537,00
120	6,000	PCT	GEREGELIM, EMBALAGEM COM 200 GRAMAS.	R\$ 9,4000	R\$ 56,40
121	80,000	UN	GOMA DE MASCAR, 960G, CAIXA CONTENDO 30 TUBOS DE GOMA, SABOR FRUTAS SORTIDAS. (21348)	R\$ 37,9500	R\$ 3.036,00
122	14,000	PCT	GOTA DE CHOCOLATE 70% CACAU, PACOTE COM 1,05 KG	R\$ 44,2000	R\$ 618,80
123	6,000	UN	GRANOLA INTEGRAL PCT 1 KG, DIVERSOS SABORES (16510)	R\$ 21,9500	R\$ 131,70
124	5,000	UN	GRANULADO COLORIDO EMBALAGEM COM 500 GRAMAS (18586)	R\$ 19,3500	R\$ 96,75
125	1.100,000	KG	GROSTOLI FOFO E FOLHADO SALGADO E DOCE (18587)	R\$ 35,0000	R\$ 38.500,00
126	253,000	UN	HAMBURGUER DE CARNE BOVINA 90 GRAMAS (18588)	R\$ 1,9000	R\$ 480,70
127	400,000	UN	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS SABOR MORANGO E COCO, BANDEJA 540G, DIVIDIDA EM 6 UNIDADES DE 90G CADA. (15175)	R\$ 8,3000	R\$ 3.320,00
128	1.500,000	UN	IOGURTE COM POLPA DE MORANGO OU COCO 900ML (13186)	R\$ 8,9000	R\$ 13.350,00
129	3,000	UN	IOGURTE DIET LEITE DESNATADO OU LEITE RECONSTITUÍDO, DESNATADO, PREPARO DE MORANGO (ÁGUA, POLPA DE MORANGO), VITAMINAS, CORANTE NATURAL CARMIM DE COCHONILHA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, CICLAMATO DE SÓDIO E ASPARTAME, CONSERVANTE, SORBATO DE POTÁSSIO, AROMA IDÊNTICOS, NATURAL DE MORANGO E ESPESANTE GOMA GUAR, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTO LÁCTEO, E MISTURA DE ESTABILIZANTES(PECTINA E AGAR). CONTÉM GLÚTEN, CONTEM FENILALANINA. EMBALAGEM COM 180ML (DIABETES, COLESTEROL, OBESIDADE) (13228)	R\$ 5,7000	R\$ 17,10
130	43,000	UN	IOGURTE ZERO LACTOSE. EMBALAGEM 180ML (13226)	R\$ 5,5000	R\$ 236,50
131	532,000	UN	IOGURTE ZERO LACTOSE, EMBALAGEM DE 950G, SABORES MORANGO E FRUTAS VERMELHAS. (14124)	R\$ 15,6500	R\$ 8.325,80
132	622,000	KG	KIWI - firmes integros, sem pontos macios, grau de maturação para consumo na semana da entrega. (17235)	R\$ 48,3000	R\$ 30.042,60
133	941,000	KG	Laranja Pera - De ótima qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. Acondicionadas em sacos plásticos resistentes ou caixas de madeira, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. (17236)	R\$ 14,1500	R\$ 13.315,15
134	150,000	UN	LEITE CONDENSADO 395GR (8000)	R\$ 6,8500	R\$ 1.027,50
135	23,000	UN	LEITE CONDENSADO ZERO LACTOSE COM NO MINIMO 395 GRAMAS (18597)	R\$ 8,5000	R\$ 195,50
136	20,000	UN	LEITE DE COCO, EMBALAGEM DE 200ML (FENILCETUNURIA) (14130)v	R\$ 4,7000	R\$ 94,00
137	100,000	UN	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES DE 6 A 12 MESE, COM PREBIÓTICOS, DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS, LATA DE 800G (16518)	R\$ 71,6000	R\$ 7.160,00
138	100,000	UN	Leite em pó, fórmula infantil de seguimento para lactentes a partir do 10º mês com prebióticos, DHA e ARA, nucleotídeos, lata de 800g. (17237)	R\$ 71,6000	R\$ 7.160,00
139	100,000	UN	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES, COM PREBIÓTICOS, DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS, LATA DE 800G (16517)	R\$ 71,6000	R\$ 7.160,00
140	73,000	UN	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM DE 400G, COM VITAMINAS C, A e D, PIROFOSFATO FÉRRICO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. (14123)	R\$ 14,1000	R\$ 1.029,30
141	24,000	UN	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE SACHE DE 300 GRAMAS (18600)	R\$ 15,6000	R\$ 374,40
142	727,000	UN	LEITE PASTEURIZADO LONGA VIDA, UTH INTEGRAL, EMBALAGEM 1 LIT INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES, CITRATO DE SÓDIO (INS 33 LI), TRITOSFATO DE SÓDIO (INS 45 LI), MONOFOSFATO MONOSSÓDICO (INS 339I) E DISFOSFATO DISSÓDICO (INS 450I) NÃO CONTÉM GLÚTEM. (13209)	R\$ 5,5000	R\$ 3.998,50
143	52,000	UN	LEITE UHT DESNATADO. CAIXA DE 1 LITRO. INGREDIENTES: ESTABILIZANTES: CITRATO DE SÓDIO(INS 33LIII), TRIFOSFATO DE SÓDIO (INS 450I). (13225)	R\$ 5,5000	R\$ 286,00



Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
144	33,000	UN	LEITE ZERO LACTOSE . LEITE UHT SEMIDESNATADO PARA DIETAS PARA RESTRIÇÃO DE LACTOSE, INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTOSE E ESTABILIZANTES, CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 1 LITRO. (13229)	R\$ 6,7000	R\$ 221,10
145	300,000	UN	LENTILHA 500GR (10695)	R\$ 8,9000	R\$ 2.670,00
146	13,000	KG	LIMÃO GALEGO DE PRIMEIRA QUALIDADE. (18613)	R\$ 13,2000	R\$ 171,60
147	8,000	UN	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA EMBALAGEM DE 2.5KG (18612)	R\$ 67,9000	R\$ 543,20
148	500,000	KG	LINGUIÇA TOSCANA - Características Gerais: Linguiça Toscana tipo 1, preparada de cortes suínos e especiarias. O produto será elaborado com matérias-primas selecionadas, e os produtos registrados no órgão competente. Embalagem: Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	R\$ 23,9000	R\$ 11.950,00
149	8,000	UN	LOURO DESIDRATADO CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÁS, LIMPAS E SECAS. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, INTEGRAL, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO E LIMPO. PACOTES DE 30G (18614)	R\$ 3,4000	R\$ 27,20
150	5.400,000	KG	MAÇÃ FUGI – de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes ou caixas de madeira, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. (17238)	R\$ 15,5000	R\$ 83.700,00
151	300,000	PCT	MACARRAO CABELO DE ANJO, PCT 500GR INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO, OVOS, BETA CAROTENO, PRÓ VITAMINA A. CONTEM GLÚTEN E SELO DE QUALIDADE. (13208)	R\$ 7,1500	R\$ 2.145,00
152	100,000	PCT	MACARRÃO DE LETRINHAS (ALFABETO) PACOTE COM 500G (14127)	R\$ 7,2500	R\$ 725,00
153	700,000	UN	MACARRÃO ESPAGUETE 500G (16508)	R\$ 4,6500	R\$ 3.255,00
154	10,000	PCT	Macarrão integral pacote de 500g (8768)	R\$ 5,2500	R\$ 52,50
155	375,000	UN	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO, OVOS, BETACAROTENO, PRÓ VITAMINA A, CONTEM GLÚTEN E SELO DE QUALIDADE. PACOTES DE 500G. APÓS O COZIMENTO NÃO DEVE EMPAPAR. (18619)	R\$ 4,6000	R\$ 1.725,00
156	325,000	UN	MACARRÃO REGATTONNE OU PENNE. EMBALAGEM 500 GRAMAS. (18622)	R\$ 4,3500	R\$ 1.413,75
157	140,000	UN	MAIONESE 550 GRAMAS (10472)	R\$ 9,0000	R\$ 1.260,00
158	12,000	UN	MAIONESE SACHE, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM DE 200G (FENILCETUNURIA) (14125)	R\$ 4,2000	R\$ 50,40
159	2.800,000	KG	MAMÃO FORMOSA – de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes ou caixas de madeira, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. (17239)	R\$ 10,4000	R\$ 29.120,00
160	72,000	KG	MANDIOCA - DESCASCADA, CONGELADA E DE ÓTIMA QUALIDADE - EMBALAGEM DE 1 OU 2KG (18626)	R\$ 15,2000	R\$ 1.094,40
161	1.092,000	KG	MANGA Palmer de 1ª qualidade aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em embalagem própria (17240)	R\$ 7,3000	R\$ 7.971,60
162	20,000	UN	MANTEIGA PURA SEM SAL EMBALAGEM DE 200G CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ESTUFADAS OU ALTERADAS. (18628)	R\$ 12,1500	R\$ 243,00



Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
163	50,000	KG	MARACUJÁ DOCE - Colhido no ponto de consumo; evitar frutos imaturos; tamanho uniforme; Peso aproximado de 150g/unidade; Livre de danos profundos e podridões. Deverá estar acondicionado em embalagem plástica nova e limpa com capacidade de 1,5kg (um quilo e meio). O acondicionamento durante o transporte deverá ser realizado em caixa retornáveis limpa. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.	R\$ 24,5000	R\$ 1.225,00
164	230,000	UN	MARGARINA COM SAL EMB. COM 500GR (9340)	R\$ 7,1500	R\$ 1.644,50
165	100,000	PCT	MARSHMALLOW PACOTE DE 250 GR	R\$ 14,5300	R\$ 1.453,00
166	100,000	KG	MASSA CASEIRA TAIADELE - Massa Caseira obtido pela mistura de ingredientes sem adição de conservantes artificiais para obter massa sem cocção. Fresca, Embaladas e rotuladas em bandejas de isopor com 500 gramas. Cortados no mínimo de 15cm de comprimento e no máximo 20 cm de comprimento. Acondicionado sem caixas de isopor para entrega. Com rotulagem e tabela nutricional.	R\$ 24,5500	R\$ 2.455,00
167	100,000	UN	MASSA PARA MINI PIZZA INTEGRAL (13218)	R\$ 5,9900	R\$ 599,00
168	9.000,000	UN	MASSA PARA MINI PIZZA SIMPLES (13216)	R\$ 5,9900	R\$ 53.910,00
169	1.500,000	UN	MASSA PARA PASTEL PCT DE 500 G (16512)	R\$ 9,8000	R\$ 14.700,00
170	4.000,000	KG	MELANCIA de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel, pesando entre 10 a 12 Kg cada. (17241)	R\$ 5,3000	R\$ 21.200,00
171	1.400,000	KG	MELÃO - de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes ou caixas de madeira, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. (17242)	R\$ 10,4000	R\$ 14.560,00
172	350,000	UN	MILHO DE PIPOCA - PACOTE 500G (18635)	R\$ 3,8500	R\$ 1.347,50
173	50,000	UN	MILHO PARA CANJICA AMARELA PCT 500G (16513)	R\$ 4,7500	R\$ 237,50
174	320,000	UN	MILHO VERDE - EMBALAGEM INDUSTRIALIZADA 170GR	R\$ 3,5000	R\$ 1.120,00
175	50,000	KG	Moranga cabotia deverá ser sã, fresca, ter atingido o seu grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. (17243)	R\$ 6,7000	R\$ 335,00
176	100,000	PCT	MORANGO CONGELADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM DE 1KG	R\$ 20,0000	R\$ 2.000,00
177	600,000	KG	MORANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES (18639)	R\$ 44,6500	R\$ 26.790,00
178	600,000	UN	MORTADELA DE FRANGO - EMBALAGEM DE 01 KG (6498)	R\$ 15,1500	R\$ 9.090,00
179	20,000	UN	NATA 300G (13318)	R\$ 10,2500	R\$ 205,00
180	100,000	UN	NATA PACOTE DE 900G. INGREDIENTES: CREME DE LEITE PADRONIZADO 45% DE GORDURA E ESPESSANTE CARRAGENA. CONTÉM LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. (15913)	R\$ 27,3000	R\$ 2.730,00
181	1.000,000	UN	ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM PLÁSTICA 900ML INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA E ANTIOXIDANTE. NÃO CONTEM GLÚTEN. (13200)	R\$ 8,9500	R\$ 8.950,00
182	13,000	UN	OREGANO DESIDRATADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PESO DE 10G. (18644)	R\$ 3,2500	R\$ 42,25
183	50,000	POTE	OVINHOS DE CHOCOLATE COM COBERTURA SABOR CROCANTE. POTE DE 475G	R\$ 24,9000	R\$ 1.245,00
184	80,000	UN	OVOS DE CODORNA EM CONSERVA, VIDRO CONTENDO 300G	R\$ 16,9900	R\$ 1.359,20



Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
185	480,000	DZ	OVOS SELECIONADOS, VERMELHOS, INSPECIONADOS, GRANDES. (13184)	R\$ 13,1000	R\$ 6.288,00
186	54,000	UN	PAÇOCA DOCE DE AMENDOIM DE 20G. POTE CONTENDO 50 UNIDADES (21353)	R\$ 34,0000	R\$ 1.836,00
187	300,000	PCT	PACOTE DE FILEZINHO DE FRANGO EM PEDAÇOS CONGELADOS, PACOTE DE 01 KG. (19669)	R\$ 27,3500	R\$ 8.205,00
188	50,000	PCT	PACOTE DE PIRULITO EM FORMATO DE CORAÇÃO NA COR VERMELHA. PACOTE COM 500g	R\$ 16,9000	R\$ 845,00
189	1.202,000	KG	PÃO DE CACHORRO QUENTE DE BOA QUALIDADE- MINI (10700)	R\$ 21,5000	R\$ 25.843,00
190	152,000	KG	PÃO DE CACHORRO QUENTE ZERO LACTOSE COM APROXIMAMENTE 50 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, INGREDIENTES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE. (18648)	R\$ 21,5000	R\$ 3.268,00
191	253,000	UN	PÃO DE HAMBURGUER (TAMANHO PARA X SALADA), COM GERGELIM, ZERO LACTOSE (18650)	R\$ 4,9000	R\$ 1.239,70
192	100,000	UN	PÃO DE MILHO.	R\$ 11,5000	R\$ 1.150,00
193	1.415,000	PCT	Pão fatiado em embalagem plástica contendo data de fabricação data de validade e informação nutricional. Pacote de 500g (17248)	R\$ 10,2000	R\$ 14.433,00
194	4.000,000	KG	PÃO FRANCÊS FRESCO, DE BOA QUALIDADE (5629)	R\$ 15,3500	R\$ 61.400,00
195	10,000	KG	PÃO FRANCÊS INTEGRAL FRESCO DE BOA QUALIDADE (11416)	R\$ 15,9500	R\$ 159,50
196	100,000	KG	PÃO SOVADO	R\$ 11,5000	R\$ 1.150,00
197	80,000	UN	PASTILHA MINI 12. EMBALAGEM EM PACOTE DE 580G, PACOTE COM 100 TUBINHOS COM 12 BALAS CADA, TIPO PASTILHA COM SABORES DIVERSOS (TUTTI-FRUTTI, LIMÃO, MORANGO, LARANJA, ABACAXI E UVA) (21351)	R\$ 16,5000	R\$ 1.320,00
198	300,000	KG	PEITO DE FRANGO, SEM OSSO, NÃO TEMPERADO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE PLÁSTICO ATÓXICO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM RÓTULO, IMPRESSO OU ETIQUETAS ADESIVAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO, QUE ALTERAM AS SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, (FÍSICAS, QUÍMICAS, E ORGANOLÉPTICAS), ISENTA DE SUJIDADE, E AÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES A PARTIR DA ENTREGA. (15174)	R\$ 27,7000	R\$ 8.310,00
199	70,000	KG	PEPINO DE PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES. (18656)	R\$ 7,3500	R\$ 514,50
200	100,000	UN	PEPINO EM CONSERVA 300GR	R\$ 8,9900	R\$ 899,00
201	1.200,000	KG	Pêra- de 1ª qualidade, casca sã, lisa, sem picadas de inseto, sem imperfeições. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidas e maduras, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. (17244)	R\$ 17,6500	R\$ 21.180,00
202	1.017,000	KG	PÊSSEGO FRESCO SEM MANCHA, SEM RUPTURAS, DE COLORAÇÃO UNIFORME. O PRODUTO PODERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE (18655)	R\$ 17,6500	R\$ 17.950,05
203	1.000,000	UN	PICOLÉ AO LEITE, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM 55GR. (21365)	R\$ 6,6000	R\$ 6.600,00
204	1.000,000	UN	PICOLÉ DE FRUTAS, SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM DE 55G	R\$ 7,2500	R\$ 7.250,00
205	20,000	UN	PICOLÉ ZERO LACTOSE. EMBALAGEM 55GR. (21362)	R\$ 9,2000	R\$ 184,00
206	150,000	KG	PINHÃO (4415)	R\$ 19,2500	R\$ 2.887,50
207	800,000	UN	PIPOCA DOCE, EMBALAGEM EM PACOTE DE 55G (21345)	R\$ 1,8000	R\$ 1.440,00
208	800,000	UN	PIRULITO DO CHAVES REDONDO COM 85G. (21347)	R\$ 4,5500	R\$ 3.640,00
209	1.003,000	KG	PITAYA - de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros,	R\$ 23,3000	R\$ 23.369,90



# MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 35 de 47

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
			devido apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes ou caixas de madeira, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.		
210	1.003,000	UN	POLPA DE FRUTA CONGELADA EM SACHE DE 100G, PRODUZIDO E EMBALADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SABORES: QUAISQUER MENOS CAJU A CUPUAÇU. (16503)	R\$ 3,9000	R\$ 3.911,70
211	63,000	UN	POLPA DE TOMATE EM SACHE DE 340G. INGREDIENTES: POLPA DE TOMATE, TOMATE E ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO. ZERO % DE SÓDIO. DEVE CONTER DATA DE VALIDADE E EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. (18661)	R\$ 3,7500	R\$ 236,25
212	120,000	PCT	POLVILHO AZEDO - PACOTE COM 500 GR. (1178)	R\$ 6,1500	R\$ 738,00
213	3,000	UN	PÓ PARA PUDIM DIET, CAIXA DE 25G (14129)	R\$ 4,4000	R\$ 13,20
214	150,000	PCT	PÓ PARA PUDIM, DIVERSOS SABORES, PCT. COM 1 KG (5164)	R\$ 19,5000	R\$ 2.925,00
215	500,000	PCT	PRESUNTO FATIADO 250 GRAMAS (19670)	R\$ 10,2500	R\$ 5.125,00
216	1.000,000	UN	QUEIJO FATIADO 150 GRAMAS (10470)	R\$ 9,0500	R\$ 9.050,00
217	320,000	UN	QUEIJO FATIADO ZERO LACTOSE 150G (15177)	R\$ 10,7500	R\$ 3.440,00
218	423,000	UN	QUEIJO PARMESÃO RALADO 50G (18667)	R\$ 6,6000	R\$ 2.791,80
219	1.100,000	KG	QUEIJO PRATO INTEIRO PARA LANCHE (14121)	R\$ 48,6000	R\$ 53.460,00
220	70,000	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CON	R\$ 51,2000	R\$ 3.584,00
221	2.300,000	UN	RECARGA DE BOMBA DE AGUA GALÃO 20 LTS. (7061)	R\$ 17,3000	R\$ 39.790,00
222	122,000	UN	REFRIGERANTE 02 LITROS (21025)	R\$ 7,6500	R\$ 933,30
223	216,000	UN	REFRIGERANTE 2,50 LITROS (21026)	R\$ 9,7500	R\$ 2.106,00
224	50,000	KG	REPOLHO ROXO IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE FUNGOS E SUJIDADE. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE. (18674)	R\$ 8,7000	R\$ 435,00
225	700,000	KG	REPOLHO – verde, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. (17245)	R\$ 7,9900	R\$ 5.593,00
226	170,000	UN	REQUEIJÃO CREMOSO EMBALAGEM PLÁSTICA NO FORMATO DE BISNAGA 400G (16507)	R\$ 9,7000	R\$ 1.649,00
227	30,000	PCT	ROSQUINHA DE POLVILHO, PCT DE 80G , INGREDIENTES: POLVILHO AZEDO, ÁGUA, LEITE, GORDURA HIDROGENADA, OVOS E SAL (FENILCETONURIA) (13224)	R\$ 4,7000	R\$ 141,00
228	350,000	PCT	SAGU - PCT.COM 500 GR. (746)	R\$ 5,5000	R\$ 1.925,00
229	50,000	KG	SALAME TIPO COLONIAL	R\$ 49,9000	R\$ 2.495,00
230	800,000	UN	SALGADINHO DE MILHO, EMBALAGEM EM PACOTE DE 40G, SABORES DIVERSOS. (21346)	R\$ 1,3000	R\$ 1.040,00
231	7.151,000	UN	SALGADOS ASSADOS SORTIDOS (21066)	R\$ 1,8000	R\$ 12.871,80
232	9.951,000	UN	SALGADOS FRITOS DIVERSOS. (18681)	R\$ 1,8000	R\$ 17.911,80
233	13,000	PCT	SAL GROSSO SEM TEMPERO, EMBALAGEM 01 KG.	R\$ 2,6600	R\$ 34,58
234	350,000	KG	SAL IODADO REFINADO - PCT. COM 1 KG. (4984)	R\$ 2,7000	R\$ 945,00
235	180,000	PCT	SALSICHA DE FRANGO, EMBALAGEM DE 500G (14126)	R\$ 10,9900	R\$ 1.978,20
236	327,000	PCT	SALSICHA PCT COM 3 KG (10351)	R\$ 45,0000	R\$ 14.715,00
237	702,000	UN	SANDUICHE COM PÃO DE FORMA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ISOFILME. O SANDUICHE DEVE CONTER: FRANGO, CENOURA, ALFACE, TOMATE E MAIONESE. (21363)	R\$ 7,0000	R\$ 4.914,00
238	2.801,000	UN	SANDUÍCHE COM PÃO INTEGRAL FATIADO, FRANGO, TOMATE, ALFACE. EMBALADOS COM INSUFILME.	R\$ 8,0000	R\$ 22.408,00



Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
239	3.800,000	UN	SANDUICHE NATURAL COM PÃO DE FORMA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ISOFILME. O SANDUICHE DEVE CONTER: PRESUNTO, QUEIJO, ALFACE, TOMATE E MAIONESE. (21364)	R\$ 7,0000	R\$ 26.600,00
240	40,000	CX	SORVETE CAIXA DE 5 LITROS. SABORES DIVERSOS	R\$ 111,0000	R\$ 4.440,00
241	300,000	UN	SUCO DE CAIXA 01 LITRO. DIVERSOS SABORES (18684)	R\$ 8,3000	R\$ 2.490,00
242	100,000	CX	SUCO DE CAIXINHA. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 200ML CADA. SABORES: UVA, MORANGO, LARANJA E ABACAXI. (21367)	R\$ 79,5000	R\$ 7.950,00
243	108,000	UN	SUCO DE FRUTAS EM PÓ, SORTIDO, PACOTE COM 500 GR. (19672)	R\$ 6,3500	R\$ 685,80
244	30,000	UN	SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO, 500 ML.	R\$ 12,6500	R\$ 379,50
245	1.000,000	UN	Suco de uva natural integral 1 litro, sem adição de açúcar, água ou corantes. (17246)	R\$ 26,1000	R\$ 26.100,00
246	158,000	UN	SUCO EMBALAGEM COM 250 GRAMAS - FAZ 05 LITROS (18683)	R\$ 5,7000	R\$ 900,60
247	122,000	UN	TEMPERO VERDE (MAÇOS) (18686)	R\$ 7,8500	R\$ 957,70
248	1.200,000	KG	TOMATE – de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes ou caixas de madeira, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. (17247)	R\$ 9,3500	R\$ 11.220,00
249	292,000	KG	TORTA RECHEADA (QUATRO LEITES, BRIGADEIRO, BOMBOM, PRESTIGIO) (18688)	R\$ 56,0000	R\$ 16.352,00
250	100,000	KG	TORTA SALGADA DE FRANGO COM PALMITO, PEPINO, MAIONESE E FRANGO	R\$ 54,9000	R\$ 5.490,00
251	50,000	UN	VINAGRE DE MAÇÃ - INGREDIENTES: FERMENTADO ACÉTICO DE MAÇÃ HIDRATADA, CONSERVANTE INS 224, ACIDEZ DE 4,2%. NÃO CONTEM GLÚTEN. FRASCO DE 750 ML. (18690)	R\$ 5,3000	R\$ 265,00
252	400,000	UN	VINAGRE DE VINHO TINTO COM 750 ML (11415)	R\$ 5,6000	R\$ 2.240,00
<b>Valor total dos itens:</b>					<b>R\$ 1.949.707,68</b>

1.2. O VALOR MÁXIMO PROPOSTO FOI FUNDAMENTADO ATRAVÉS DE PESQUISA DE PREÇOS COM EMPRESAS DO MUNICÍPIO E DA REGIÃO E DO MESMO RAMO DE ATIVIDADE.

## 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A alimentação escolar é um direito dos alunos e um dever do Estado, conforme preconizado pela legislação vigente, sendo essencial para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos estudantes da rede pública.

2.2. Considerando o papel essencial das Secretarias Municipais de na prestação de serviços à comunidade e visando garantir a continuidade e qualidade desses serviços, é imperativo justificar a necessidade da contratação para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção de suas atividades.

2.3. O Município de Bandeirante abriga uma população diversificada, incluindo alunos da rede municipal de ensino, grupos de idosos, frequentadores do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e beneficiários do bolsa família. Diante dessa realidade, a garantia de suprimento alimentar para atender às demandas desses grupos é crucial para a promoção do bem-estar e da saúde pública.

2.4. A realização de eventos promovidos pelas Secretarias representa uma oportunidade fundamental para a integração comunitária, a disseminação de informações e a celebração de conquistas locais. Tais eventos frequentemente requerem serviços de alimentação, sendo essencial a disponibilidade de gêneros alimentícios para sua execução.

2.5. Além disso a alimentação escolar é um direito dos alunos e um dever do município, conforme preconizado pela legislação vigente, sendo essencial para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos estudantes da rede pública.



2.6. Os gêneros alimentícios solicitados são fundamentais para a composição de uma dieta equilibrada e saudável, fornecendo macro e micronutrientes essenciais, fibras e outros componentes com propriedades funcionais, conforme diretrizes nutricionais estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2.7. O funcionamento adequado do CRAS é crucial para a oferta de serviços de saúde mental e assistência social à população vulnerável, muitas vezes dependente dos recursos fornecidos por essas instituições para sua subsistência. A oferta de refeições adequadas nesses locais é essencial para garantir o conforto e a dignidade dos usuários, além de promover um ambiente propício para a recuperação e o desenvolvimento pessoal.

2.8. Além do mais, os grupos de idosos do Município, também fazem o uso desses suprimentos em seus encontros.

2.9. Nas reuniões e eventos organizados pelas demais secretarias é fundamental para a integração de esforços em prol do desenvolvimento educacional e social da comunidade.

2.10. Desta forma, a contratação para a aquisição de gêneros alimentícios é fundamental para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais de Bandeirante, atendendo às necessidades básicas da população e promovendo o interesse público em saúde, bem-estar e coesão comunitária.

2.11. Estimativa de alcançar uma economia com maior eficiência e eficácia operacional possibilitando a necessária transparência e o controle efetivo do gasto público. Justifica-se assim encaminhamento de processo licitatório do referido objeto.

### 3. PRAZO, LOCAL E FORMA, GARANTIAS, SUBCONTRATAÇÃO E RECEBIMENTO

#### DO PRAZO

**3.1. OS ALIMENTOS DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SCFV, DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS INDICADOS NO ITEM 3.2. DESTE TERMO, EM UM PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nas quantidades solicitadas.**

**3.1.2. OS ALIMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, DEVERÃO SER ENTREGUES DIARIAMENTE, CONFORME O CRONOGRAMA DE ENCONTRO DOS GRUPOS DE IDOSOS, UMA VEZ QUE A SECRETARIA NÃO DISPÕE DE LOCAL ADEQUADO PARA O ARMAZENAMENTO DOS ALIMENTOS.**

**3.1.3. PARA OS ITENS DE CARNES E HORTIFRÚTI, A ENTREGA MÍNIMA DEVERÁ SER DIÁRIA OU SEMANAL, DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DOS SETORES E CONFORME O CRONOGRAMA DE ENTREGA. JUSTIFICA-SE OS PRAZOS EM RAZÃO DE ORIENTAÇÃO DO RESPONSÁVEL (NUTRICIONISTA) EM MANTER ALIMENTOS FRESCOS POIS ASSIM GARANTEM A QUALIDADE NUTRICIONAL, SABOR E SEGURANÇA ALIMENTAR. ALIMENTOS FRESCOS TAMBÉM CONTÊM MAIS VITAMINAS E MINERAIS, PROMOVENDO UMA DIETA SAUDÁVEL. ALÉM DISSO, ELES AJUDAM A PREVENIR DOENÇAS ALIMENTARES E A REDUZIR O DESPERDÍCIO, CONTRIBUINDO PARA UMA ALIMENTAÇÃO MAIS SUSTENTÁVEL. E EM RAZÃO DE NÃO TER LOCAL ADEQUADO SUFICIENTE PARA O ARMAZENAMENTO DE FRIOS.**

#### DO LOCAL

3.2. Os locais de entrega serão os seguintes:

- a) Escola Municipal Anita Garibaldi, no Distrito de Prata;
- b) Escola Municipal Bandeirante, na SC 492, km 10;
- c) Centro Municipal de Educação Infantil, Rua Afonso Oliboni, nº 1695, Centro;
- d) Prefeitura Municipal de Bandeirante, Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro;
- e) Garagem Municipal de Bandeirante, Rua das Flores, s/n, Centro.
- f) Unidade Básica de Saúde, Avenida Santo Antônio, nº 1115, Centro;
- g) Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Afonso Oliboni, nº 1320, Centro.
- h) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Rua 1º de Maio, s/n, Centro;



- i) Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), Rua Caçador, nº 1338, Centro;e,  
j) Câmara Municipal de Vereadores, Rua João B Bataglin, 1116, Centro.

## **FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.3. A entrega dos produtos pela contratada se dará da seguinte forma:

- a) Uma vez identificada à necessidade de entrega dos itens, será emitida Autorização de Fornecimento com uma quantidade previamente estimada.
- b) **Para as Escolas e Creches Municipais, será elaborado cronograma de entregas pela Secretaria de Educação. As entregas dos produtos deverão ser realizadas conforme especificado. Para tal, a CONTRATADA, receberá mensalmente a relação de itens, especificando a necessidade diária de cada produto nas Unidades Escolares do Município, de modo que possa se organizar com antecedência e realizar as entregas diariamente conforme necessidade expressa na relação citada.**
- c) **Os produtos alimentícios devem estar com a data de validade não vencida e com prazo a vencer de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de entrega dos produtos.**
- d) **Os produtos frios e laticínios devem, para a entrega, serem acondicionados em recipientes térmicos ou em veículo refrigerado, com a devida higiene e segurança adequados, de modo a manter a conservação e qualidade dos produtos.**
- e) Os produtos serão solicitados PARCELADOS, conforme calendário do campeonato, não podendo a empresa estipular limite mínimo de quantidade para a entrega. A quantidade será definida pela secretaria e será aquela que atender as necessidades do município.
- f) As quantidades constantes neste termo de referência são meras estimativas de consumo, não ficando obrigada a Administração à aquisição total dos produtos ora licitados.
- g) A não entrega conforme estabelecido nos itens acima ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada a contraditória e ampla defesa.
- h) Todas as despesas referentes à entrega do objeto nos locais de entrega no Município serão por conta do CONTRATADO, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.
- i) A licitante adjudicada no objeto do presente Edital, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos serviços que prestar aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

## **GARANTIA**

3.4. Não serão cobradas garantias adicionais, aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

## **SUBCONTRATAÇÃO**

3.5. Não será permitido a subcontratação do objeto deste termo de referência.

## **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

3.6. O objeto da presente licitação será atestado pelos prepostos do contrato que adotarão os seguintes procedimentos:

3.6.1. Recebimento provisório: de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via da Ordem de Compra e/ou outros documentos relativos ao processo licitatório, receberá o objeto para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes à entrega do bem/execução do serviço. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente.

3.6.2. Recebimento definitivo: após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante recibo aposto na nota fiscal. Caso fique



constatada a irregularidade na entrega, a contratada após comunicação do preposto deverá saná-la no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor de contratos para aplicação de penalidades. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação das sanções estabelecidas na lei e neste instrumento. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e o recebimento definitivo deles, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

4.2. O Município de Bandeirante não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de a empresa CONTRATADA não prestar os serviços de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.

4.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos serviços ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

4.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reempenhar, parcial ou totalmente, em outras dotações orçamentárias os valores do Contrato exclusivamente por conta do fluxo das arrecadações dos recursos, objetivando os efetivos pagamentos das despesas realizadas.

## 5. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1. São responsabilidades do Município de Bandeirante:

- a) Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- h) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



- j) Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados e situações indicadas nos art. art. 137 a art 139 da Lei 14.133/21;
- k) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

## 6. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1. São responsabilidades da Contratada:

- a) Garantir serviços e/ou produtos de qualidade e em caso de detectado problema com o mesmo a empresa deverá realizar a troca imediatamente sem ônus ao município.
- b) Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento do fornecimento dos serviços e/ou entrega dos materiais licitados.
- c) Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o fornecimento dos serviços e/ou materiais licitados.
- d) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros.
- e) É de responsabilidade da empresa vencedora a entrega do objeto licitado, vedada a subcontratação parcial ou total de outra empresa com a mesma finalidade.
- f) Prestar os serviços e/ou fornecimento do material no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- g) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços e/ou materiais, reservando à Secretaria requisitante o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.
- h) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da prestação dos serviços e/ou fornecimento do material.
- i) Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do serviço e/ou entrega do material a terceiros, sem o expreso consentimento da Secretaria Requisitante.
- j) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.2. São requisitos desta contratação a entrega dos gêneros alimentícios com qualidade, eficiência e estrita conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa contratada garantir que todos os insumos atendam aos padrões exigidos pela Administração Pública.

6.3. A empresa deverá apresentar toda a documentação exigida para a contratação, observando rigorosamente as normas e requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.4. A empresa deverá cumprir integralmente todas as exigências previstas no procedimento licitatório, bem como na legislação pertinente ao fornecimento de alimentos, assegurando a conformidade com as normas sanitárias e regulatórias vigentes.



6.5. Os gêneros alimentícios somente serão aceitos se estiverem em plena conformidade com as especificações do Edital, apresentando boa qualidade e segurança alimentar, atendendo aos parâmetros estabelecidos pela legislação aplicável, incluindo requisitos organolépticos, físicoquímicos, microbiológicos, microscópicos e toxicológicos, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

6.6. A empresa deverá entregar os produtos diariamente ou semanalmente conforme cronograma de entrega e após a solicitação/emissão da ordem de compra, obedecendo à data e aos horários estabelecidos para a entrega.

6.7. Os alimentos de panificação deverão ser entregues no dia de fabricação, garantindo que os produtos sejam entregues frescos e com as qualidades e sabores adequados, atendendo as datas e horários estipulados na ordem de compra emitida pela Secretaria de Educação. Os produtos devem obedecer rigorosamente aos critérios de qualidade, sabor, temperatura, aparência e demais particularidades especificadas. Serão rejeitados os pães queimados e/ou mal cozidos, com odor e/ou sabor não característicos e os mesmos precisarão ser repostos em até 12h após a devolução.

6.8. Produtos de origem animal deverão apresentar o selo de inspeção da vigilância sanitária em sua embalagem assim como demais informações obrigatórias, caso não tenham os produtos serão devolvidos com o prazo de 24h para reposição.

6.9. Alimentos industrializados deverão estar íntegros e em perfeito estado de conservação, com embalagens intactas e lacradas, sem rasgos, furos ou sujidades, contendo as informações obrigatórias no rótulo conforme legislação vigente com registro no órgão competente, assim como as latas também não poderão estar amassadas, estufadas ou apresentar quaisquer pontos de ferrugem.

6.10. Alimentos in natura deverão estar íntegros, sem pontos de apodrecimento, em estágio médio de maturação, com aroma, cor e sabor próprio para espécie, estar isento de quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Prazo de reposição dos alimentos não aceitos pelo não cumprimento das normas citadas acima será de 24 horas após a devolução.

6.11. Alimentos resfriados e/ou congelados deverão ser entregues em transporte apropriado para manter a temperatura dos alimentos.

#### 6.12. PERIODICIDADE DE ENTREGAS :

Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

\*Hortifrutigranjeiros – diariamente ou semanalmente, conforme cronograma;

\*Derivados laticínio e refrigerados - semanalmente;

\*Produtos de panificação: semanalmente, de acordo com cardápio;

\*Carnes e derivados e produtos congelados, semanalmente, e;

\*Alimentos Estoque Seco (não-perecíveis), mensalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade.

## 7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Tal contratação se baseia no Estudo Técnico Preliminar, que destaca a necessidade, os detalhamentos dos itens, quantidades e valores de cada item, e é parte integrante do Termo de Referência e Edital de Licitação.

7.2. O processo de pregão eletrônico é regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, com suas posteriores modificações, e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

Bandeirante/SC, 17 de Fevereiro de 2025.

**EDER LUIZ MARCON**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 42 de 47

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

---

Após análise do conteúdo do Edital de Licitação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

**ALENCAR BARBIERI**  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 70.983



**ANEXO II**

Observação: Remover Timbre do Município

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2025  
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº /2025**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº  
\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo)

DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

Município de \_\_\_\_\_, dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável legal da empresa e assinatura



ANEXO III

Observação: Remover Timbre do Município

MODELO DE FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
(Envelope Proposta - 01)

PROCESSO LICITATÓRIO N° \_\_\_/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO N° \_\_\_/2025

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal ou Procurador:
CPF:
RG:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD E.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
					<b>VALOR TOTAL:</b>

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

**DECLARAÇÃO**

A proponente, acima identificada, declara que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Bandeirante-SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(Carimbo, nome e assinatura do Representante da Empresa)  
PROPONENTE



**ANEXO IV**

Observação: Remover Timbre do Município

(Envelope Habilitação - 02)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_/2025**

PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal ou Procurador:
CPF:
RG:

**A LICITANTE ACIMA IDENTIFICADA, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA:**

- Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;  
( ) Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

• DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE LEGAL (Responsável que assinará o contrato/ata de registro de preço)

Nome do representante:

Endereço completo:

CPF:

RG:

Telefone / WhatsApp:

E-mail:

Bandeirante-SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Carimbo, nome e assinatura Representante da Empresa)



PROPONENTE

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2025  
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2025

No dia \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_ do ano de 2024, compareceram, de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.528/0001-84, com sede administrativa, localizada na Avenida Santo Antonio, nº 1069, Centro, CEP nº. 89905-000, nesta cidade de Bandeirante/SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. (a) **EDER LUIZ MARCON**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação do processo supracitado que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e que teve itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
--------	-----------------	-------

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, bem como pelo Decreto Municipal que regulamenta o registro de preços, pelas condições do edital, proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF
----------	----------	-----------------------	-----

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para **OBJETO CONFORME EDITAL**. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3 Dentro do prazo de vigência da presente ata, poderá ser firmado contrato entre as partes, nos moldes prescritos em anexo no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preço, serão observados os procedimentos que tratam o edital de licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



**3.1. O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE CONFORME O EDITAL A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA.**

3.2. A ata poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os processos indicados em edital.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete as partes as obrigações indicadas no Termo de Referência no referido processo.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nas hipóteses prevista em edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO**

7.1. Conforme indicado no Termo de Referência no referido processo.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, exceto nos casos de prorrogação da vigência contratual.

8.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS GESTORES E FISCAIS**

10.1. Caberá ao Secretário Municipal de cada pasta, realizar a gestão e fiscalização de cada contratação, bem como, designar demais fiscais quando assim tiver necessidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Implicará as penalidades e multas indicadas no edital de licitação do referido processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente de forma presencial ou eletrônica, conforme abaixo assinadas.

Bandeirante, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Empresa Participante:

---

CELSO BIEGELMEIER  
PREFEITO MUNICIPAL